



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FACILITAÇÃO E CONDUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO NO ÂMBITO DO CRAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.494,72

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **11/02/2026** às **8h**

Até **19/02/2026** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **19/02/2026** às **8h15min**

Até **19/02/2026** às **14h15min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito, o Sr. **NEREU BORGA**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, com ampla participação de empresas, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 19/02/2026

Horário da Fase de Lances: 8h15min às 14h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a contratação de serviço de facilitação e condução de oficinas de artesanato oferecidas pelo CRAS, conforme as condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, ambos em anexo.

1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Oficina de artesanato					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de Oficina de Artesanato	Horas	416	R\$ 51,67	R\$ 21.494,72

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 21.494,72 (sessenta mil, trezentos e noventa reais)**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:



- 2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
- 2.2.4. Empresas que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- 2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.
- 2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:**
- 2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.

2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

2.5 Neste processo de contratação direta, será aplicado o critério de regionalidade, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 049/2024. Aplicar-se-á, portanto, tratamento favorecido para as empresas sediadas nos municípios que integram as associações dos municípios que corroboram na formação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, ou seja, as empresas com domicílio no estado de Santa Catarina.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta **com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de



equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrada após 6 (seis) horas de duração.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, sobre o preço do lote.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, será aberta a **fase da regionalidade**, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 049/2024, em que os participantes que cumprirem o requisito do artigo 1º, § 2º, II, do decreto supramencionado poderão ofertar novo lance, no período de 10 (dez) minutos, superando a então proposta vencedora, com uma proposta menor e mais vantajosa para a municipalidade.

4.10.1 A abertura da fase de regionalidade, prevista nos itens anteriores, fica condicionada a que a diferença entre o menor lance apresentado e o melhor lance ofertado por empresa regional não seja superior a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, não será admitida a apresentação de novos lances por participantes regionais.

4.11 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
 - i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do Anexo III;



j) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características técnicas, quantitativas e operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme o exposto no termo de referência.

7.4. Fica designado(a) para a fiscalização da execução contratual o(a) Srta. Erica Tomazi.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).



8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste edital e anexos.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso/SC.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de referência

9.13.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar

9.13.2 ANEXO II – Modelo de cadastro da empresa.

Salto Veloso, 10 de fevereiro de 2026.

NEREU BORGA
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 009/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Saúde e Assistência Social

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissionais qualificados, que possam realizar os serviços de Facilitador de Oficinas de Artesanato, visando a efetivação da política pública abordada e garantia de direitos e o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo CRAS por meio dos grupos, priorizando a evolução, acesso à cultura, lazer e integração social dos participantes, buscando ações de maneira efetiva.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Prestação de serviços
- Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
- Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
- Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Serviço de Oficina de Artesanato	Horas	416

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em fevereiro/26.

b) Previsão de prorrogação contratual:

- Não aplicável (execução por escopo)
- Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 12 meses/anos.



3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 009/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) atua como unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social. Como porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Nesse contexto, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) oferta ações socioassistenciais de caráter proativo, protetivo e preventivo. De forma complementar, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) visa prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Identificou-se, no território de abrangência deste CRAS, um número expressivo de adultos e idosos em situação de isolamento social, fragilidade de vínculos e, em muitos casos, com agravantes relacionados à saúde mental (depressão, ansiedade), decorrentes da vulnerabilidade social.

Diante disso, a presente contratação visa suprir a necessidade de um Facilitador de Oficinas de Artesanato. O objetivo é utilizar o artesanato como ferramenta pedagógica e social para promover a interação, a coordenação motora, o estímulo cognitivo e a autonomia dos usuários. A atividade não tem fim meramente terapêutico clínico, mas sim de convivência social, proporcionando acesso à cultura e à arte como meios de superação das vulnerabilidades sociais e fortalecimento da saúde emocional dos participantes.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação requer profissional com comprovada experiência anterior na condução continuada de atividades em unidades da rede socioassistencial (CRAS, CREAS) ou da rede de atenção psicossocial (CAPS). Tal requisito é indispensável para garantir o manejo adequado com o público-alvo, composto majoritariamente por idosos e adultos em situação de vulnerabilidade social e fragilidade emocional.

5.2 O profissional deverá possuir domínio prático em técnicas manuais diversificadas, abrangendo, de forma exemplificativa e não exaustiva: modelagem em biscuit, reaproveitamento criativo com materiais recicláveis, pintura em geral (tecido, tela, madeira), bordado, entre outras modalidades artísticas que estimulem a coordenação motora fina, a cognição e a convivência social.

5.3 Considerando que as atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do PAIF possuem caráter permanente e a interrupção prejudicaria o vínculo



estabelecido com os usuários, o serviço é classificado como de natureza continuada. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações, condicionadas à avaliação positiva do desempenho do contratado e à disponibilidade orçamentária.

5.4 A execução contratual dar-se-á mediante o cumprimento de carga horária semanal de 8 (oito) horas. Os dias e horários específicos serão definidos pela Administração, conforme a demanda dos grupos e o planejamento das atividades do CRAS.

5.5 A triagem, composição e organização das turmas são de competência exclusiva da equipe técnica de referência do CRAS (assistentes sociais e psicólogos). Ao contratado, incumbirá a execução pedagógica da oficina, bem como o rigoroso controle administrativo da participação, devendo realizar o registro diário de frequência dos usuários e comunicar formalmente e de imediato à chefia ou à coordenação a existência de vagas ociosas ou desistências, garantindo a otimização do serviço.

5.6 Os materiais necessários para a condução das oficinas de artesanato, isto é, para a confecção de obras pelos alunos, serão fornecidos pela Administração.

5.7 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____ % do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza contínua do serviço.

6.2. Do Local de Execução: As oficinas de artesanato serão ministradas prioritariamente nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou em equipamentos comunitários vinculados ao território de abrangência, conforme cronograma semanal e locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. Da Metodologia e Rotinas de Execução: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os métodos, a frequência e a periodicidade estipulados pela Administração, cumprindo as seguintes diretrizes:

- Planejamento Pedagógico: O contratado deverá apresentar à equipe técnica do CRAS (Coordenação/Psicólogo/Assistente Social), com antecedência mínima a ser definida pela gestão, o plano de aula ou o cronograma das atividades que pretende desenvolver. Tal medida visa a validação técnica para assegurar que a oficina esteja alinhada aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- Instrumentos de Trabalho: Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar as ferramentas, equipamentos e utensílios de uso pessoal e profissional necessários à aplicação das técnicas artesanais (ex: pincéis especiais, moldes, tesouras, etc.), zelando pela sua conservação e disponibilidade durante as aulas (sem prejuízo do disposto no item 5.6, quanto ao material a ser utilizado pelos alunos)



- **Garantia e Qualidade:** O prazo de garantia dos serviços reger-se-á pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei de Licitações. A Contratada obriga-se a refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer atividades executadas em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de qualidade, garantindo a satisfação do interesse público.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a) Erica Tomazi, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Rudimar Cornelli, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, CNPJ 11.979.075/0001-82, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.



8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

- Pregão eletrônico
- Concorrência eletrônica
- Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- Dispensa de licitação (com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- Menor preço (global ou por item)
- Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- Técnica e preço
- Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
- Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
- Outro:



Justificativa (se houver exigência técnica): A contratação requer profissional com comprovada experiência anterior na condução continuada de atividades em unidades da rede socioassistencial (CRAS, CREAS) ou da rede de atenção psicossocial (CAPS). Tal requisito é indispensável para garantir o manejo adequado com o público-alvo, composto majoritariamente por idosos e adultos em situação de vulnerabilidade social e fragilidade emocional.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

() Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

() Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência):

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de Oficina de Artesanato	Horas	416	R\$ 51,67	R\$ 21.494,72

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e plataformas de compras públicas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do fundo municipal de assistência social de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 02 - Chefia do Executivo

Programa de Trabalho: 011 – Fundo Municipal de Assistência Social de Salto Veloso.

Fonte: 3.390 - Aplicações Diretas

Natureza da Despesa: Recurso do Cofinanciamento Estadual conta 19218-X (107)

Salto Veloso, 10 de fevereiro de 2026

ANDREIA LEITE GODOY

Coordenadora do CRAS | Assistente Social



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 009/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Saúde e Assistência Social

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Obrigatório – art. 18, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021)

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) atua como unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social. Como porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Nesse contexto, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) oferta ações socioassistenciais de caráter proativo, protetivo e preventivo. De forma complementar, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) visa prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Identificou-se, no território de abrangência deste CRAS, um número expressivo de adultos e idosos em situação de isolamento social, fragilidade de vínculos e, em muitos casos, com agravantes relacionados à saúde mental (depressão, ansiedade), decorrentes da vulnerabilidade social.

Diante disso, a presente contratação visa suprir a necessidade de um Facilitador de Oficinas de Artesanato. O objetivo é utilizar o artesanato como ferramenta pedagógica e social para promover a interação, a coordenação motora, o estímulo cognitivo e a autonomia dos usuários. A atividade não tem fim meramente terapêutico clínico, mas sim de convivência social, proporcionando acesso à cultura e à arte como meios de superação das vulnerabilidades sociais e fortalecimento da saúde emocional dos participantes.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

(i) Na primeira hipótese foi realizada análise no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde e Assistência Social e constatou-se a inexistência de servidores com disponibilidade de carga horária ou qualificação técnica específica para conduzir as oficinas de forma continuada. Deslocar esses servidores para o ensino de atividades manuais configuraria desvio de função e afronta ao princípio da eficiência, subutilizando mão de obra especializada em suas áreas de formação.



(ii) Já a contratação de pessoa jurídica (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI) apresenta-se como a solução mais vantajosa e viável. O mercado local dispõe de profissionais e microempresas formalizadas, aptos a prestar o serviço com a qualidade técnica exigida. Esta possibilidade simplifica a gestão contratual e fomenta o empreendedorismo local, permitindo que artesãos regularizados participem do certame.

Diante do exposto, com base nos princípios da eficiência e da economicidade, define-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica. O modelo visa a seleção de proposta com menor preço, abrangendo empresas ou MEIs do ramo de instrução de arte e cultura, garantindo a especialização necessária para o atendimento ao público vulnerável do CRAS.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A solução proposta é a contratação de profissionais qualificados, que possam realizar os serviços de Facilitador de Oficinas de Artesanato, visando a efetivação da política pública abordada e garantia de direitos e o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo CRAS por meio dos grupos, priorizando a evolução, acesso à cultura, lazer e integração social dos participantes, buscando ações de maneira efetiva.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

5.1 A contratação requer profissional com comprovada experiência anterior na condução continuada de atividades em unidades da rede socioassistencial (CRAS, CREAS) ou da rede de atenção psicossocial (CAPS). Tal requisito é indispensável para garantir o manejo adequado com o público-alvo, composto majoritariamente por idosos e adultos em situação de vulnerabilidade social e fragilidade emocional.

5.2 O profissional deverá possuir domínio prático em técnicas manuais diversificadas, abrangendo, de forma exemplificativa e não exaustiva: modelagem em biscuit, reaproveitamento criativo com materiais recicláveis, pintura em geral (tecido, tela, madeira), bordado, entre outras modalidades artísticas que estimulem a coordenação motora fina, a cognição e a convivência social.

5.3 Considerando que as atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do PAIF possuem caráter permanente e a interrupção prejudicaria o vínculo estabelecido com os usuários, o serviço é classificado como de natureza continuada. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações, condicionadas à avaliação positiva do desempenho do contratado e à disponibilidade orçamentária.

5.4 A execução contratual dar-se-á mediante o cumprimento de carga horária semanal de 8 (oito) horas. Os dias e horários específicos serão definidos pela Administração, conforme a demanda dos grupos e o planejamento das atividades do CRAS.



5.5 A triagem, composição e organização das turmas são de competência exclusiva da equipe técnica de referência do CRAS (assistentes sociais e psicólogos). Ao contratado, incumbirá a execução pedagógica da oficina, bem como o rigoroso controle administrativo da participação, devendo realizar o registro diário de frequência dos usuários e comunicar formalmente e de imediato à chefia ou à coordenação a existência de vagas ociosas ou desistências, garantindo a otimização do serviço.

5.6 Os materiais necessários para a condução das oficinas de artesanato, isto é, para a confecção de obras pelos alunos, serão fornecidos pela Administração.

5.7 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório – art. 18, §1º, IV, Lei Federal nº 14.133/2021)

A definição do quantitativo a ser contratado tomou por base o levantamento da demanda de usuários interessados, realizado pela equipe de referência, bem como a capacidade de atendimento das instalações físicas do CRAS.

Para atender adequadamente a requisição apresentada, estima-se a necessidade de contratação de 01 (um) profissional especializado. A carga horária foi fixada em 08 (oito) horas semanais, totalizando uma estimativa anual de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas de atividades.

O cronograma de execução (definição dos dias da semana e horários das turmas) será estabelecido pela Assistência Social em conjunto com o facilitador da Oficina de Artesanato após a homologação do processo, podendo sofrer ajustes conforme a dinâmica dos grupos e o interesse público.

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Serviço de Oficina de Artesanato	Horas	416

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório – art. 18, §1º, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a definição do valor estimado da contratação, em cumprimento aos parâmetros do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou uma pesquisa de preços ampla, combinando a solicitação de orçamentos diretos com a consulta a contratações similares em outros órgãos públicos (PNCP).

7.1. Pesquisa Direta com Fornecedores Locais: Foram solicitados orçamentos a profissionais (MEIs) que atuam na região, obtendo-se os seguintes valores mensais:

Jeferson Teixeira (MEI): Proposta no valor mensal de R\$ 2.336,00 (R\$ 67,38 por hora);

Maria Inês Nezi Favarim (MEI): Proposta no valor mensal de R\$ 2.080,00 (R\$ 60,00 por hora).



7.2. Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Para fins de balizamento e análise de economicidade, foi consultado contrato administrativo vigente com objeto similar (Oficineiro de Artesanato) em outros municípios, conforme documento anexo:
Município de Itajaí/SC (Contrato nº 337/2025): Contratação pelo valor de R\$ 51,67 por hora/aula.

A estimativa de preços obteve-se conforme o melhor valor das referências obtidas, e está refletida na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de Oficina de Artesanato	Horas	416	R\$ 51,67	R\$ 21.494,72

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Obrigatório – art. 18, §1º, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo não parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer em item único. A divisão do serviço seria técnica e administrativamente inviável, uma vez que a atividade exige a construção de vínculo continuado e de confiança entre o profissional facilitador e os usuários em situação de vulnerabilidade, característica essencial ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A fragmentação da contratação prejudicaria a metodologia de trabalho social e a gestão contratual, sendo a adjudicação global a medida mais eficiente para assegurar a unidade e a qualidade da execução.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Informa-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas simultaneamente ou que condicionem a execução técnica do objeto deste processo. O serviço de ministração de oficinas de artesanato constitui atividade específica e autônoma, cuja efetivação independe de outras contratações paralelas para o cumprimento de sua finalidade pública imediata.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.



11 RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A presente contratação visa assegurar a continuidade e a efetividade das ações socioassistenciais de proteção básica ofertadas pelo CRAS, garantindo o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os resultados esperados compreendem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de isolamento e risco social, bem como o desenvolvimento da autonomia e das potencialidades dos usuários do PAIF e do SCFV. Por meio das atividades de artesanato, almeja-se promover a convivência social, a valorização da autoestima e a ampliação do universo informacional e cultural dos participantes, assegurando a regularidade administrativa e o pleno atendimento às demandas do território.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Considerando que a contratação visa à continuidade de serviço de natureza habitual, já consolidado na rotina da unidade socioassistencial, o Departamento dispõe da infraestrutura física adequada e dos equipamentos necessários para a imediata execução das oficinas. Desta forma, não se vislumbram adequações complexas ou investimentos prévios adicionais, restringindo-se as providências administrativas à designação formal do fiscal do contrato, à organização do cronograma das turmas e à mobilização dos usuários inscritos para o início das atividades.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A execução do objeto não gera impactos ambientais significativos, classificando-se como atividade de baixo risco. Eventuais resíduos sólidos decorrentes das aulas (embalagens de insumos, sobras de materiais) deverão ser descartados corretamente pelo contratado, em conformidade com a legislação local. Ademais, a utilização de materiais recicláveis como insumo nas oficinas reforça o caráter de educação ambiental e sustentabilidade da proposta.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Obrigatório – art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

(x) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.



- () Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
- () Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 10 de fevereiro de 2026.

ANDREIA LEITE GODOY

Coordenadora do CRAS | Assistente Social

- () **AUTORIZADO**
- () **NÃO AUTORIZADO**

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte
() Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____, Município de
_____ Estado _____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.